

---

**PRESIDÊNCIA**

---

**GABINETE**

---

**ATO NORMATIVO CONJUNTO Nº 39, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.**

A Desembargadora CYNTHIA MARIA PINA RESENDE, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, e o Desembargador ROBERTO MAYNARD FRANK, Corregedor-Geral de Justiça do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conjuntamente,

CONSIDERANDO o teor do Pedido de Providências n.º 0004959-04.2024.2.00.0000, decorrente da correição extraordinária realizada pela Corregedoria Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO o disposto no Ato Normativo Conjunto nº 21, de 31 de julho de 2024, que reestrutura a regulamentação das atividades desenvolvidas pelos Cartórios Integrados da Capital e do Interior, estabelecendo regras gerais para o seu funcionamento;

CONSIDERANDO a necessidade de atender à Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição, em conformidade com as metas e recomendações do Conselho Nacional de Justiça;

RESOLVEM:

Art. 1º Implantar o Sistema de Cartórios Integrados nas Varas da Fazenda Pública Administrativa da Comarca de Salvador, reestruturando, para fins de processamento, os serviços auxiliares das 5ª, 6ª, 7ª e 8ª Varas da Fazenda Pública da referida comarca.

Art. 2º O Cartório Integrado da Fazenda Pública Administrativa, instalado no Fórum Ruy Barbosa, terá horário de funcionamento regular, na forma da Lei de Organização Judiciária do Estado da Bahia (Lei n. 10.845/2007), com a seguinte estrutura:

- I. Diretoria de Atendimento;
- II. Diretoria de Cumprimento;
- III. Diretoria de Movimentação;
- IV. Supervisão Administrativa.

§ 1º A Supervisão Administrativa, por meio de seu Supervisor Administrativo e equipe, será responsável pela coordenação das atividades do Cartório Integrado, segundo as diretrizes estabelecidas no Ato Normativo Conjunto nº 21/2024.

§ 2º O Cartório Integrado é unidade autônoma subordinada à Corregedoria-Geral da Justiça.

Art. 3º Os Gabinetes dos Magistrados das varas envolvidas, enquanto vigente o presente Ato Normativo Conjunto, terão, minimamente, a seguinte estrutura, nos termos do Ato Normativo Conjunto nº 21/2024:

- I. 1 (um) Juiz Titular;
- II. 1 (um) Assessor de Juiz;
- III. 1 (um) Servidor de Gabinete;
- IV. 1 (um) Estagiário de Pós-Graduação;
- V. Estagiários de Nível Superior, em número a ser definido em decreto próprio publicado pelo Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.

Art. 4º Ficam suspensos os trabalhos presenciais nas 5ª, 6ª, 7ª e 8ª Varas da Fazenda Pública da comarca de Salvador, durante o período de 14 de dezembro de 2024 a 31 de janeiro de 2025, prazo destinado à execução de obras, capacitação de magistrados e servidores, mudanças e demais etapas necessárias para a implantação e organização da nova unidade integrada.

§ 1º Ficam suspensas as movimentações de servidores, de qualquer natureza, do Cartório Integrado da Fazenda Pública Administrativa de Salvador, pelo prazo de 06 (seis) meses, a contar do início do período estabelecido no caput deste artigo.

§ 2º Ficam convocados para a capacitação, a ser realizada e executada pela Universidade Corporativa Ministro Hermes Lima (UNICORP), com o apoio da Diretoria do Primeiro Grau, todos os integrantes das unidades que comporão o Cartório Integrado, no período de 07 a 20 de janeiro de 2025.

§ 3º A capacitação referida no § 3º deste artigo será obrigatória para todos os Juizes, Supervisores Administrativos, Diretores, Servidores e Estagiários envolvidos no projeto, os quais deverão participar assiduamente de todas as etapas estabelecidas para esse fim.

§ 4º No período de 07 a 31 de janeiro de 2025, os magistrados e servidores das 5ª, 6ª, 7ª e 8ª Varas da Fazenda Pública da comarca deverão atuar em regime de plantão, especialmente para a apreciação de casos urgentes.

§ 5º O juiz ou servidor que estiver em gozo de férias, licença ou afastamento, quando possível e respeitadas as hipóteses legais, deverá retornar às atividades a fim de participar da capacitação.

Art. 5º Este Ato Normativo Conjunto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da efetiva instalação da nova unidade.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, em 02 de dezembro de 2024.

**Desembargadora CYNTHIA MARIA PINA RESENDE**

Presidente do Tribunal de Justiça

**Desembargador ROBERTO MAYNARD FRANK**

Corregedor-Geral da Justiça do Estado da Bahia

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 921, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

Revoga e designa Juízes de Direito e Substitutos para Comarca de Salvador e Interior do Estado da Bahia.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

**D E C I D E**

Revogar e designar os Juízes de Direito e Substitutos, abaixo relacionados, para, sem prejuízo de suas funções, atuarem nas seguintes unidades judiciárias da Comarca de Salvador e Interior do Estado da Bahia:

<b>MAGISTRADO</b>	<b>COMARCA/VARA</b>
<b>TONIA DE OLIVEIRA BAROUCHE</b> Juíza Substituta	<b>FORMOSA DO RIO PRETO</b> Revoga a designação a partir de 03/12/2024
<b>MURILO DE CASTO OLIVEIRA</b> 45ª Vara de Substituições da Comarca de Salvador.	<b>SALVADOR</b> 10ª Vara Família Revoga a designação a partir de 03/12/2024.
<b>RICARDO COSTA E SILVA</b> Vara da Infância e Juventude da Comarca de Barreiras.	<b>FORMOSA DO RIO PRETO</b> TER EXERCÍCIO de 03/12/2024 até ulterior deliberação.
<b>TONIA DE OLIVEIRA BAROUCHE</b> Juíza Substituta	<b>SALVADOR</b> 10ª Vara Família TER EXERCÍCIO de 03/12/2024 até 14/12/2024. AUXILIAR de 15/12/2024 até ulterior deliberação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 02 de dezembro de 2024.

Desembargadora CYNTHIA MARIA PINA RESENDE

Presidente

\*DECRETO JUDICIÁRIO Nº 914, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

Altera a composição do Comitê Regional de Saúde das Comarcas de Porto Seguro-Eunápolis-Teixeira de Freitas, vinculado ao Comitê Estadual da Bahia do Fórum Nacional da Saúde do CNJ.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento ao quanto disposto no artigo 1º da Resolução CNJ nº 388/2021,

CONSIDERANDO a indicação de representantes pelas Entidades dispostas no supracitado dispositivo,

CONSIDERANDO o expediente n. TJ-OFI-2024/11321,

**DECIDE**